



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

03/2.024

Este documento é a primeira etapa do planejamento acerca de uma necessidade que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade.

“Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2.024

Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Parques e Desenvolvimento Sustentável

Necessidade da Administração: Demanda de 100 contentores (containers plásticos) com capacidade de 1.000 litros, para acondicionamento de resíduos.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Necessário efetuar a substituição dos contentores atualmente utilizados no Município no acondicionamento de lixo. Em decorrência do desgaste e deterioração natural por (exposição às condições climáticas, tempo de uso, etc), bem como substituição dos contentores inservíveis.

Sem os contentores, o descarte de resíduo é feito de forma inadequada, muitas vezes a céu aberto, causando malefícios ao meio ambiente, como por exemplo:

- Proliferação de pragas, dengue, insetos, ratos, etc;
- Mistura de lixo orgânico com material reciclável;
- Impossibilidade de reutilização do material reciclado, por risco de contaminação;
- Polui os rios e contamina o solo;
- Coloca em risco a vida de animais pequenos que consumirão o material orgânico;
- Risco de acidentes aos servidores e munícipes que passam pelo local onde foi o descarte.

Já a coleta com os contentores possui os seguintes benefícios:

- Sistema mais higiênico, reduz vetores como: pragas, dengue, insetos e ratos;
- Otimiza a coleta;
- Minimiza acidentes e riscos com os profissionais de coleta;
- Prevenir que as águas das chuvas levem os detritos aos rios;
- Reduz tempo da coleta;
- Comodidade para o cidadão que joga o lixo no momento mais conveniente.

Desta forma, propiciará um ambiente limpo e higiênico, bem como a preservação do solo e dos rios. No mais, o descarte adequado impede do lixo chegar aos bueiros, diminuindo o risco de enchentes.



Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A demanda pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Parques e Desenvolvimento Sustentável, estando alinhado com o planejamento desta Administração. Entretanto, em vias de publicação.

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração. (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. De acordo com a Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019, os bens a serem contratados na modalidade Pregão Eletrônico – tipo menor preço, visando eventual aquisição de Coletores e Contentores de Lixo, enquadram-se na classificação de bens comuns. Os itens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto da eventual contratação deve ser entregue no prazo de 30 dias após a notificação do empenho ao fornecedor, no endereço a ser informado em Nota de Empenho, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do termo de referência.

3.3. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do Termo de Referência, devem prevalecer estas últimas.

3.4. O prazo de garantia dos bens – independente da solução a ser contratada – será pelo período de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.

3.5. Na Descrição detalhada do objeto ofertado, deverão ser indicadas as seguintes informações:

3.5.1. Especificações técnicas (inclusive com envio, pelo licitante, de documentos que contenham as características do produto ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou prospectos);

3.5.2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

3.5.3. Prazo de garantia/validade dos bens, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

3.5.4. Prazo de validade da proposta.



3.6. O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

3.7. Atender a resolução CONAMA nº 275/2001, para estabelecimento de cores para os diferentes tipos de resíduos a ser adotado na identificação de coletores e transportadores de lixo.

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para suprir a necessidade apresentada têm como parâmetro os últimos adquiridos com o mesmo objeto, com base em informações cedidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Parques e Desenvolvimento Sustentável. Analisou-se, também, o surgimento de novos bairros e o crescimento populacional, os quais necessitarão do objeto em questão. A quantidade ora apresentada será para substituição e acréscimo, sendo eles em deterioração, inservíveis ou novas aquisições.

4.2. Atualmente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Parques e Desenvolvimento Sustentável dispõe de 70 contentores. O quantitativo de 100 contentores será para suprir toda a demanda da área urbana. A distribuição deverá ser realizada de maneira adequada, respeitando a distância em que cada contentor será disponibilizado, atentando-se, rigorosamente, às regras ambientais.

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Mediante pesquisa de mercado realizada, existem diversos fornecedores no mercado nacional que oferecem produtos dentro das especificações solicitadas, para a contratação dos bens.

5.2. A pesquisa de preços, que visa determinar o valor unitário máximo a ser aceito na licitação, terá como base um Mapa de Preços a ser criado conforme as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 73, datada de 05 de agosto de 2020. Essa instrução normativa aborda os procedimentos administrativos para a condução da pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública federal, autarquias e fundações.

- Solução 1 – Locação de contentores.

A primeira alternativa apresentada será através de prestação de serviços mediante locação dos contentores, em cumprimento ao princípio da eficiência.



Constata-se que é uma solução técnica e econômica para o Município a contratação de empresa especializada para locação de Contentores, que contemple a distribuição dos mesmos em seus locais solicitados, assim como: a manutenção, o transporte dos contentores e higienização destes, a fim de suprir as demandas necessárias, sendo a melhor alternativa apresentada destes serviços, visto que a Secretaria e a Prefeitura não possuem espaço adequado e apto para o armazenamento dos itens em caso de compra e profissionais especializados para a execução da atividade.

Empresa	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor mensal	Valor total
MUNICÍPIO DE VOTORANTIM	100	Contentores com capacidade de 1000 litros	R\$ 173,52	R\$ 17.352,00	R\$ 208.224,00
LURB SOLUTION AMBIENTAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100	Contentores com capacidade de 1000 litros	R\$ 216,00	R\$ 21.600,00	R\$ 259.200,00
CONTERLUB	100	Contentores com capacidade de 1000 litros	R\$ 204,70	R\$ 20.470,00	R\$ 245.640,00
Média total: R\$ 237.688,00 (Duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais)					

- Solução 2 – Aquisição de contentores.

A aquisição visa a substituição dos itens atualmente utilizados, para descarte de lixo. Em decorrência do desgaste e deterioração natural de sua utilização (exposição às condições climáticas, tempo de uso, etc), os equipamentos encontram-se em estado que não justifica recuperação.

Empresa	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor total
2D INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	100	Contentores com capacidade de 1000 litros	R\$1.550,00	R\$ 155.000,00
GRUPLAST COMÉRCIO DE	100	Contentores com capacidade de 1000	R\$ 1.666,55	R\$ 166.655,00



ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA		litros		
MUNICÍPIO DE LAGUNA	100	Contentores com capacidade de 1000 litros	R\$ 1.888,00	R\$ 188.800,00
Média total: R\$ 170.151,66 (Cento e setenta mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)				

5.3 Tais referências foram obtidas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de pesquisa com fornecedores diretos e em contratações similares, com base em licitações de entidades públicas.

5.4 Considerando que, atualmente, possuímos 70 contentores e que a Manutenção e Limpeza destes já são contemplados em processo licitatório vigente, ao custo de R\$ 50,95/sem., por contentor, o valor de R\$ 275.130,00/ano;

5.5 Se escolhida a 2ª solução, sendo aquisição dos contentores, é importante verificar como serão realizados os serviços de manutenção e limpeza dos adquiridos.

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme descrito no item anterior, estima-se para a locação, o valor total médio de R\$ 237.688,00 (Duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais) e, para aquisição, o valor de R\$ 170.151,66 (Cento e setenta mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).

6.2. Cabe enfatizar que o quadro de valores baseia-se somente em estimativas para obtenção de valores. Desta forma, o valor final poderá sofrer variações, de acordo com a formalização da demanda, através da Equipe de Orçamentos.

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



7.1. A solução escolhida para a demanda pretendida dar-se-á por meio de processo licitatório, pelo período de 12 (doze) meses, efetuando a contratação com base na quantidade necessária para seu completo atendimento, além de reduzir custos com armazenamento e controle de distribuição.

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. A adjudicação será por item, uma vez que o objeto é divisível e não causa prejuízo para o conjunto da solução nem perda de economia de escala, além de ser viável tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. Além disso, o parcelamento do objeto busca proporcionar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para executar a totalidade do objeto, possam fazê-lo em relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, em termos de economicidade, eficácia e eficiência.

9.2. Almeja-se, igualmente, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e o fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos que regulamentam a gestão do contrato.

10.2. A Secretaria requisitante indicará servidor(es) para atuar como fiscal do contrato.

10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:



- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) elaboração de minuta do edital;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato.

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se constatou contratações correlatas para a demanda pretendida, porém, em se tratando de contratações interdependentes, o estudo identificou que existe uma licitação em andamento, onde o objeto incluso no processo contempla no todo ou em partes o objeto ora solicitado.

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não foi observada a incidência de impactos ambientais negativos relacionados à presente contratação, uma vez que a atividade em questão não é potencialmente prejudicial ao meio ambiente. O objeto ora apresentado, por si, é a medida de tratamento a ser adotada, pois cumprem a função de destinar adequadamente o lixo coletado, observados os critérios de sustentabilidade ambiental e demais disposições legais correlatas.

12.2. Os impactos seriam gerados após o descarte dos contentores, em caso de descarte inadequado. Entretanto, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Parques e Desenvolvimento Sustentável cuida para que a preservação do meio ambiente seja mantida.

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)



13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nas especificações e requisitos da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se duas soluções para o processo em estudo.

13.2. Tendo em vista que há empresas capacitadas para executar o objeto e a contratação trará benefícios diretos e indiretos a municipalidade, possuindo demanda e recursos para subsidiá-la; concluímos, pelas considerações apresentadas, que, por ora, a contratação em apreço dar-se-á por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico.

13.3. A Equipe de Planejamento de Contratações recomenda, após análise do presente Estudo Técnico Preliminar e, em virtude de possuir processo licitatório em andamento, cujo objeto possui característica interdependente e contempla coleta de resíduos, manutenção e limpeza dos contentores patrimoniados, que, para as futuras solicitações, no caso, quando da renovação deste processo, sejam analisadas, previamente, a tempo hábil, para junção dos itens, de modo a visar a economicidade e vantajosidade no processo licitatório.

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

<i>Assinados Digitalmente</i>	
<u>Equipe de Planejamento de Contratações</u>	
José Avelino Betti	Layene Alvim Lisboa de Pontes
Raquel Antunes dos Santos Moreno	Soraya Wada Yamamoto
Victória Fróes Preto de Oliveira Siribeli	Wagner Ernest Pires
<u>Diretor do Departamento de Controle de Materiais</u>	
Vinicius André de Lima	